



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.159/2023** — Procedimento de Gestão Administrativa

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e NEY WIEDEMANN NETO, brasileiro, Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tito Livio Zambecari, n.º 221, ap. 401, Bairro Monserrat, CEP: 90450231, telefone: (51) 999350977, e-mail: wiedemann@tjrs.jus.br, como CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 066/2023, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para compor a Banca Examinadora do 50º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retificar o item 3.2 da cláusula terceira, bem como a sua alínea "d", para assim constar:



3.2 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, na forma do Provimento n.º 67/2023 e alterações, as quantias de:

(...)

d) R\$ 59,32 (cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a alteração efetuada em razão da cláusula primeira deste aditivo, retifica-se, os valores dos serviços relativos à alínea “d”, item 3.2, da cláusula terceira do ajuste, que constaram das apostilas I (Evento 0038), que passou de R\$ 31,43 para R\$ 62,87 (sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e II (Evento 0094), que passou de R\$ 33,32 para R\$ 66,64 (sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando, ainda, a alteração efetuada em razão da cláusula primeira deste aditivo, retifica-se, também, o item 3.10 da cláusula terceira do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

“3.10 Não haverá reajustamento de preços, salvo se decorrer de alteração do vencimento básico da Classe “F” do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.159/2023** — Procedimento de Gestão Administrativa

Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Provimento PGJ/RS n.º 67/2023, e alterações.”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor total estimado de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais), correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910, para fins de retificação do valor constado, sem necessidade de complemento de empenho.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 27/09/2024 16:12:00):

Nome: **Rogério da Silva Meira**

Data: **27/09/2024 15:42:08 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **2K6W74dlQgmYIAwmwNc21Q@SGA_TEMP** e o CRC **18.6909.4395**.

1/1